

quatro centavos), já somados todos os custos operacionais e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, adjudicando e homologando todos os atos praticados pela Secretária Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC. Rio Branco – AC, 03 de abril de 2025.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 87, DE 04 DE ABRIL DE 2025

CONSIDERANDO o Memorando nº 9/2025/SEOP – ASITI, exarado pela Assessoria de Tecnologia de Informação, por meio do Evento SEI 0014987075; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luiz Gasparini, Chefe do Núcleo de Sistemas e Gestão da Informação, para responder cumulativamente pela Assessoria de Tecnologia da Informação no período de 07 a 25/04/2025, tendo em vista a ausência do titular da função por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 88, DE 07 DE abril DE 2025

SEI: 4016.013418.00015/2025-11

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da NOTA DE EMPENHO Nº 7540010201/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, cujo o objeto é a Contratação da participação de três servidores da Secretaria de Obras Públicas (SEOP) no Curso “Aditivos e Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Obras Públicas e Serviços de Engenharia: Incluindo Reajustes e Repactuação”, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2025, em Natal/RN, ministrado por André Pachioni Baeta, engenheiro e auditor de controle externo do Tribunal de Contas da União (TCU).

I – Gestora Titular: Samara Raquel Damásio Pereira, Matrícula: 9330798;

II – Gestora Substituta: Iara Barbosa de Sousa Pontes: 9336788-01;

III – Fiscal Titular: Angélica Albuquerque da Silva Macedo, Matrícula: 9344683-1; e;

IV – Fiscal Substituto: Daniel Francisco da Silva, Matrícula: 202100-2;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da emissão da Nota de empenho.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 193/2023, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS DO BAIRRO NOVA ESTAÇÃO/ IGARAPÉ FUNDO, localizado (a) em Rua Isaura Parente a Avenida Getúlio Vargas, Nova Estação, no município de Rio Branco – AC.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 57, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos Nº 07/2025 e Nº 08/2025, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 365/2024, celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e as empresas S V NOGUEIRA, CNPJ nº 02.799.522/0001-20, e AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 22.173.882/0001-20 objetivando a “Contratação de pessoa jurídica, para aquisição mobiliário para laboratório de informática, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN” conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 307/2024/SEPLAN. Processo SEI: 0088.016761.00082/2024-47.

Gestor Titular: Marcelo Nogueira Rufino – Matrícula nº 9118373-5;

Gestor Substituto: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva – Matrícula nº 9385118-4;

Fiscal Titular: Iolanda de Oliveira Santos – Matrícula nº 45349-1.

Fiscal Substituto: Renildo Pereira da Silva – Matrícula nº 201030-1.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações da Ata, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 68, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.232, de 04 de março de 2021, que institui o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCAD no âmbito do Estado do Acre; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.287, de 18 de julho de 2023 que altera o Decreto nº 8.232, de 04 de março de 2021; e

CONSIDERANDO a Portaria SEPLAN Nº 159, de 16 de agosto de 2023, que nomeia os membros titulares e suplentes que integram o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCAD do Estado do Acre:

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir os membros titulares e suplentes, do Tribunal de Justiça do estado do Acre, que integrarão o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCAD do estado do Acre:

I – Titular: Juiz de Direito Jorge Luiz Lima da Silva Filho em substituição ao